



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 698/2021

Boa Vista - PB, 13 de Dezembro de 2021

ALTERA LEI Nº 614/2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal de BOA VISTA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo da Lei nº 614 de 02 de setembro de 2019 passa a vigorar com a redação a seguir:

CARGO - FUNÇÃO	ESTADO	DE 12 ATÉ 18 HORAS	COMPLETA COM PERNOITE DE 18 À 24 HORAS
PREFEITO E VICE-PREFEITO	A	R\$ 225,00	R\$ 450,00
	B	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	C	R\$ 490,00	R\$ 980,00
SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS	A	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	B	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	C	R\$ 380,00	R\$ 780,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, COMISSIONADOS E CONTRATADOS	A	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	B	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	C	R\$ 280,00	R\$ 580,00
MEMBROS DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL	A	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	B	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	C	R\$ 260,00	R\$ 520,00

REGIÕES DE DESLOCAMENTO

A - ESTADO DA PARAÍBA

B - ESTADOS DO NORDESTE

C - DEMAIS ESTADOS

Art. 3º - Os valores de cada diária poderão ser reajustados por decreto, a critério do gestor, de acordo com o IPCA, no final de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO NO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO COM 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB.

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público e a quem interessar resultado da fase de proposta da Tomada de Preço nº 002/2021. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 057/2021, por unanimidade de seus membros após análise das proposta ofertadas sendo critério de menor preço global ficou classificado **1º declarado VENCEDOR - CONSTRUMAR- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com valor de **R\$ 1.272.377,79** (um milhão duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta sete reais e setenta e nove centavos); 2º CONSTRUTORA NACIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com valor global de R\$ 1.326.007,28 (um milhão trezentos e vinte seis mil sete reais e vinte oito centavos); 3º PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 1.341.539,68 (um milhão trezentos e quarenta um mil quinhentos e trinta nova reais e sessenta e oito centavos); 4º ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com valor global de R\$ 1.417.387,24 (um milhão quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta sete reais e vinte quatro centavos); 5º PARAHYBA SERVIÇOS E LOCAÇÕES F.COSTA - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com valor global de R\$ 1.432.459,53; 6º PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI - ME com valor global de R\$ 1.447.743,86; 7º RTS ENGENHARIA RANULFO TOMAZ DA SILVA com valor global de R\$ 1.447.753,20; 8º MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor global de R\$ 1.448.213,25; 9º CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 1.449.542,62; 10º CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI com valor global de R\$ 1.478.330,86; 11º COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor global de R\$ 1.489.140,47; 12º CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com valor global de R\$ 1.501.587,84; 13º MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME com valor global de R\$ 1.504.334,07. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração será adjudicado e homologado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 13 de dezembro de 2021.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:C8968C58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698/2021

Boa Vista - PB, 13 de Dezembro de 2021

ALTERA LEI Nº 614/2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal de BOA VISTA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo da Lei nº 614 de 02 de setembro de 2019 passa a vigorar com a redação a seguir:

CARGO - FUNÇÃO	ESTADO	DE 12 ATÉ 18 HORAS	COMPLETA COM PERNOITE DE 18 À 24 HORAS
PREFEITO E VICE-PREFEITO	A	R\$ 225,00	R\$ 450,00
	B	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	C	R\$ 490,00	R\$ 980,00
SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS	A	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	B	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	C	R\$ 380,00	R\$ 780,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS	A	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	B	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	C	R\$ 280,00	R\$ 580,00
MEMBROS DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL	A	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	B	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	C	R\$ 260,00	R\$ 520,00
REGIÕES DE DESLOCAMENTO			
A - ESTADO DA PARAÍBA			
B - ESTADOS DO NORDESTE			
C - DEMAIS ESTADOS			

Art. 3º - Os valores de cada diária poderão ser reajustados por decreto, a critério do gestor, de acordo com o IPCA, no final de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E67FD43D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE